

**DISCURSO DO NÓVO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO,  
DR. DIOGO DE FIGUEIREDO MOREIRA NETO, POR OCASIÃO  
DA TRANSMISSÃO DO CARGO, EM 15-2-1971**

Dignas autoridades que vieram prestigiar esta cerimônia,  
Meus senhores e minhas senhoras

*last but not the least*, Procurador Lino Neiva de Sá Pereira

Ao assumir o cargo de Procurador-Geral do meu Estado, empolgam-me, como já esperava, as mais diversas e gradas emoções; o receio de tumultuá-las e de confundir-me entre tantas solicitações, dos sentimentos e da razão, e em dúvida quanto a poder transmitir a *mensagem certa*, neste momento em que justamente se espera uma visão retrospectiva fiel e uma prospectiva segura, preferi cristalizá-la, sacrificando, talvez, alguma qualidade que lhe emprestasse a espontaneidade, em benefício, todavia, da precisão.

Aqui estou, entre os Procuradores do Estado, aos quais me cabe, doravante, dirigir e coordenar; dos antigos, há tóda uma herança a ser mantida, de clima de amizade e de troca de experiências, dos novos, recém-chegados, uma infusão de estímulo e de disposição e, de permeio, duas gerações de concursados, que formam o centro de gravidade da Casa e que, em menos de dois lustros, imprimiram um caráter, uma fisionomia especial que jamais se esvanecerá.

Todos, entretanto, na dedicação ao Direito, no desvêlo a esta Procuradoria, na prossecução ao bem-comum, na fidelidade ao Estado e no amor à Pátria, a que servimos, somos *Procuradores* — e nesta palavra creio tudo estar contido.

*Primus inter pares*, Procurador de muitas virtudes mais, que o tornaram merecedor de nosso mais alto conceito e dedicado carinho, timoneiro seguro por mais de cinco anos, há um, entretanto, que devo apontar como símbolo e exemplo e apresto-me a segui-lo como a um guia e fanal — já sabem todos que me refiro a LINO NEIVA DE SÁ PEREIRA, o nosso Lino.

O Lino dos Procuradores, o Lino dos funcionários, o Lino dos administrados, o Lino, homem de Estado, o Lino, homem simples, o Lino dos *amigos* — sempre o mesmo, sempre autêntico e, por isto, sempre e em qualquer parte, *querido*. Que mais poderia eu, que não recebi senão generosidade, compreensão e estímulo, dizer agora, que não soasse redundantemente... é, que dizer da bondade de LINO é como se fôsse o mesmo que falar da beleza da rosa... Estaremos sempre beirando o óbvio ou o pleonasma.

Lino foi bem a tônica desta Procuradoria; centro tonal harmônico melódico sôbre o qual se urdiu uma sinfonia que seguirei regendo no

terceiro movimento. Como tônica, representa apenas uma das notas da escala... a primeira, mas nem por isto deixa de ser uma delas. Tônica, *primus inter pares*, chefe paternal, amigo, foi bem o responsável e o construtor desta Procuradoria, tal como a temos hoje: sem hierarquia, sem vedetismo, sem preconceitos.

Estas características — ausência de hierarquia, de vedetismo e de preconceitos, garantiram-nos a *unidade* e a *autonomia*.

Eis a rica herança que recebo — o binômio unidade-autonomia, conquistas que são irreversíveis em qualquer situação, posições que são inexpugnáveis pela insídia, impérvias à intriga, inconcussas pelos antagonismos inconfessáveis. E aí está meu primeiro designio, surge esboçada no merecido panegírico ao Chefe que se afasta, a primeira meta no tempo e em importância; no tempo, porque ela é permanente, e em importância, porque é condicionante: *manter a unidade dos Procuradores* e a *autonomia da Procuradoria*.

Para atender a êste desafio, conto basicamente com a virtude da lealdade: em primeiro lugar à Pátria e ao Estado, a cujo serviço dedico o melhor de mim; também ao Govêrno, que me foi retirar dos cuidados tão sedutores do estudo e do aperfeiçoamento para alçar-me à alta dignidade de dirigir tão conspícua corporação. Mas êsses vínculos, eu os não posso conceber distintos uns dos outros. Eles possuem uma raiz comum e se expandem numa só floração — o amor, o cuidado e a dedicação a esta nossa Procuradoria-Geral do Estado. Em nenhum momento de minha gestão ela poderá ser diminuída, esta confiança eu possúo. Sua estrutura básica não será ferida, seus ideais não serão questionados; preservarei, em tóda plenitude o núcleo que me foi confiado e seu crescimento e engrandecimento jamais ocorrerão por assimilação de qualquer outro órgão ou de qualquer outra função do serviço público. O sistema do mérito está definitivamente entronizado.

Mas se esta é a base, se esta é a fundação, o planejamento da estrutura que se lhe vai sobrepor, tenho-no muito mais ambicioso. Assente a premissa, tantas vêzes provada, de que esta Casa se constitui no melhor escritório de advocacia do Brasil, vamos dar um passo além e afirmar nossa projeção e dimensões como celeiro jurídico do País!

Mediante racionalização e modernização da estrutura orgânica encontraremos meios de alcançar estas novas dimensões. Vamos buscar segurança e eficiência na assistência dos interesses do Estado em Brasília, perante os órgãos judiciários federais e em apoio das bancadas da Guanabara no Congresso. Incentivaremos os programas de cultura jurídica e aperfeiçoamento profissional, a cargo da Revista de Direito.

Com o apoio do Governador, procederemos à automação dos serviços gigantizados da Procuradoria Fiscal, aliviando das tarefas apastantes cada um dos seus dezenove titãs, que manuseiam cêrca de vinte e cinco mil processos, cada um, durante um ano, e os leva a ajuizar uma execução fiscal a cada minuto e meio de trabalho...

Outros esforços serão conduzidos para aliviar as Procuradorias mais solicitadas, como a Judicial e a de Assuntos de Pessoal, nesta ordem. As Procuradorias de Serviços Públicos, de Desapropriações, de Sucessões e Administrativa serão objeto de cuidadoso estudo, em que todos terão voz e vez, visando adequar a Procuradoria-Geral às novas demandas, especialmente as de apoio jurídico do Executivo na elaboração legislativa e como cúpula do sistema jurídico do Governo do Estado.

A êste respeito, ressen-te-se a Procuradoria-Geral de órgão adequado, como seria um Conselho colegiado, às funções que, nesta década, seguindo tendências universalmente atuantes do Direito Público, lhe foram cometidas, em resumo — o controle interno da legalidade objetiva do Poder Executivo.

Mantenedora e garantidora, por cometimento legal, dos atos do Poder Executivo, órgão de fiscalização imediatamente subordinado ao Governador, devemos aperfeiçoar o mecanismo — é o que de nós se espera, para atuar consistentemente como órgão normativo, de formulação doutrinária, de controle da legalidade, prestando um concurso apreciável ao êxito do Governo que tão auspiciosamente se inicia, como dos que se seguirão, e, em suma, contribuindo para aperfeiçoamento do Estado de Direito, acompanhando sua evolução acelerada em direção ao Estado da Plenitude Social.

Para apoiar-me, a mim e a meus Procuradores, nesta tarefa que, assim exposta parece ainda menor que quando a iniciarmos amanhã, conto, e não poderia deixar de mencioná-lo, com a dedicação dos funcionários desta Casa; todos, não importam as funções que desempenhem, têm seu lugar na batalha e seu quinhão nas glórias. Creio no trabalho em equipe, no esforço coletivo, no mutirão, na cooperação, somos todos como que peças de um relógio, imprescindíveis para o bom funcionamento do conjunto; dentro dêste critério, não distingo quem trabalha.

Hoje o Estado viveu uma jornada cívica de grande significação; o povo carioca está de parabéns porque as leis foram cumpridas, a contestação iconoclasta desalentada e um homem de bem sucede a outro homem de bem na condução dos destinos de nossa Cidade-Estado. O Governador Chagas Freitas, extremamente sensível aos anseios do povo não é menos sensível aos apelos da razão; homem plasmado, como nós outros, Procuradores, no trato das leis, nelas se firmará; com elas governará, dentro delas agirá e para seu aperfeiçoamento atuará — sua concepção de governo, dinâmica e atualizada, não prescinde do controle de legalidade, da fidelidade fundamental à maior herança da cultura ocidental — O RESPEITO À LEI.

Neste empenho, somei-me eu; concito-os, agora, Procuradores, a cerrar fileiras, lembrando-nos da advertência de JAMES PITT: “*onde termina a lei, começa a tirania.*”

Muito obrigado.

## A LEI MATERIAL E O DIREITO ADQUIRIDO (\*)

A. B. COTRIM NETO

Professor da Faculdade de Direito da U.F.R.J.  
e Secretário da Justiça da Guanabara

*Incidência de preceitos recém-editados em decreto normativo do Poder Executivo, sobre pedidos em curso na área administrativa — de licenciamento para instalação de negócio.*

*A invocação de direito adquirido, de direito subjetivo ou de situação jurídica definitivamente constituída não obsta sujeição a norma genérica de lei ou de decreto que aprova regulamento de polícia ou regulamento de direito*

*A questionada responsabilidade do Estado, resultante da prática de ato lícito e não abusivo, pela aplicação do princípio da igualdade de todos os administrados na repartição dos encargos públicos.*

A firma Lanches Escol Ltda., em 4 de setembro de 1968, requereu ao UDF, desta Secretaria de Justiça, licença para localizar-se na Avenida Princesa Isabel n.º 305-A, com negócio de “café expresso, refeições ligeiras, artigos para fumantes e sorveteria”. Anteriormente, ou seja, em 5 de julho do mesmo ano, havia requerido ao Departamento de Edificações, da Secretaria de Obras Públicas, licença para obras de reforma, a fim de adaptar o local para sua nova destinação. Em 2 de outubro de 1968, o Chefe da C.F., com jurisdição no caso, deferiu “autorização provisória” pelo prazo de 90 dias, para que o estabelecimento funcionasse, enquanto aguardava a aceitação das obras por parte da SOP: tal autorização foi prorrogada por mais 30 dias, em 2-1-1969.

Esgotado êsse novo prazo de funcionamento provisório, entretanto bem mais tarde, em 29 de abril de 1969, Lanches Escol Ltda. postulou fôsse êle outra vez prorrogado, agora por 180 dias; nesse momento, porque

(\*) O Estado da Guanabara, no contexto federal do Brasil, tem um particular *status*, desde que é um Município-Estado. Por isso, suas Secretarias de Estado englobam serviços que nos demais Estados-membros da República Federativa do Brasil, estão a cargo dos organismos municipais e a Assembléia Legislativa da Guanabara edita normas do tipo historicamente chamado “postura”, que são aquelas ordinariamente elaboradas nas Câmaras Municipais.

É matéria de “postura”, principalmente, aquela que se discute nessa decisão de natureza administrativo-jurisdiccional, resolvida pelo Secretário de Estado de Justiça da Guanabara.